



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

PUBLICADO *João Elias*
ICE/MT, ED 1232, DE
06/11/17 a 07/11/17
Pag 43 e 44
Luiz Henrique B.M.

LEI MUNICIPAL Nº 2.410/2017

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 2.349/2016, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), destinado a atender a dotação orçamentária abaixo mencionada:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0021 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde		
Atividade: 2.172 – Assistência a Saúde Mental		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R\$
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	14	96.000,00
TOTAL		96.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0022 – Blocos de Financiamento do SUS		
Atividade: 2211 – Manutenção da Atenção Básica		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R\$
3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14	96.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Art. 3º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 2.348/2016 - LDO 2017 e Lei Municipal nº. 2.116/2013 - PPA 2014/2017, as alterações descritas nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
Em, 01 de novembro de 2017.


ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal